



Câmara Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, 546 - Centro - Jaguaré - CEP 29950 - Fone: 769-1101

P U B L I C A Ç Ã O

LEI Nº 301/93

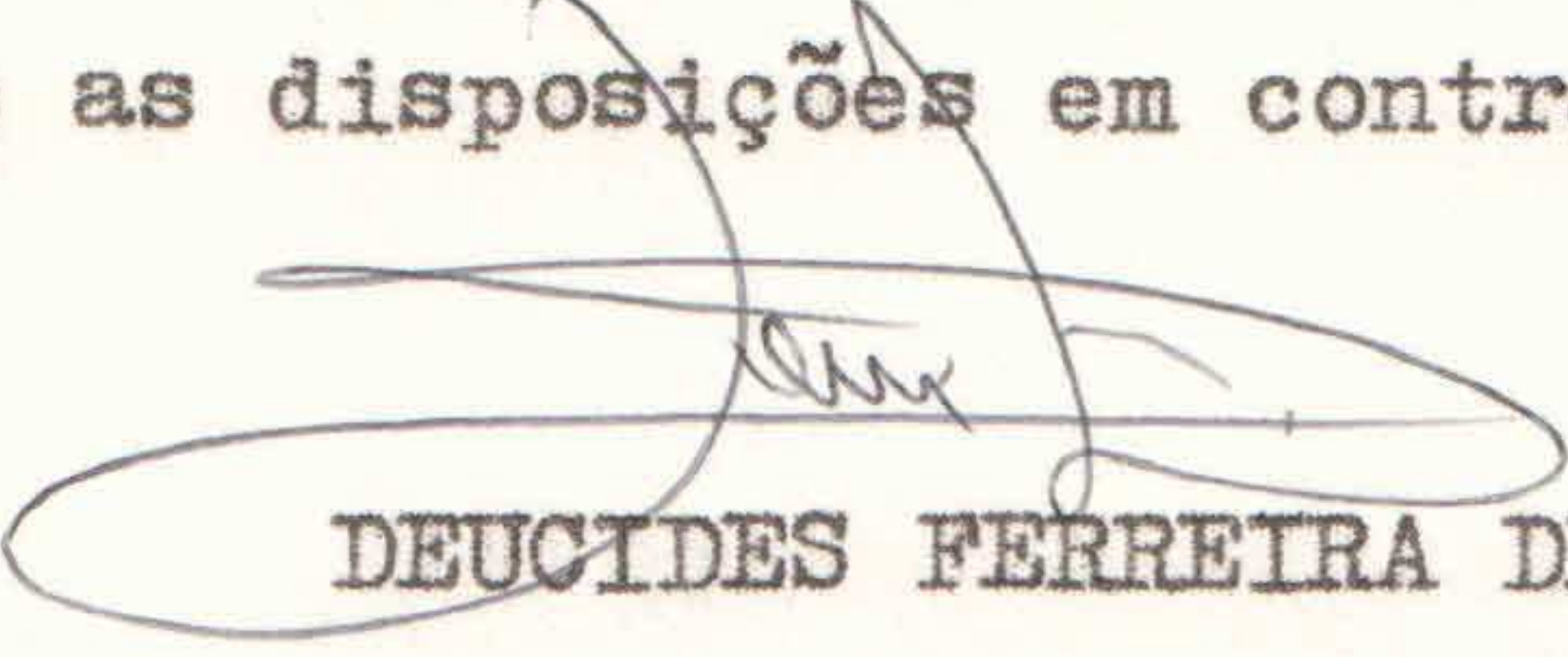
REAJUSTA A REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Jaguaré-ES, aprovou e o Prefeito Municipal de Jaguaré, sancionou a seguinte,

L E I:

CLÁUSULA DE VIGÊNCIA

Esta Lei entrou em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


DEUCIDES FERREIRA DE ATAÍDE

Presidente da Câmara

Registrado e publicado na Prefeitura Municipal de Jaguaré, aos dezessete dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa e três (1.993). E publicado e registrado na Secretaria da Câmara Municipal de Jaguaré, aos dezessete dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa e três (1.993).


JOÃO DANIEL FALQUETTO

Secretário de Administração e Finanças.



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Avenida 09 de Agosto, 586 - Centro - Jaguaré - CEP 29950.000

LEI Nº 301/93

Reajusta a Remuneração dos Servidores
e Dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré a provou e eu sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º - É concedido ao servidor público municipal o reajuste de remuneração na ordem de 60% (Sessenta por cento) aplicado sobre os valores constantes da folha de pagamento do mês de agosto do corrente exercício.

Art. 2º - Aplica-se o mesmo percentual fixado no artigo anterior para o reajustamento do salário-família instituído pelo artigo 180, da Lei nº 226, de 24 de outubro de 1991 Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Jaguaré.

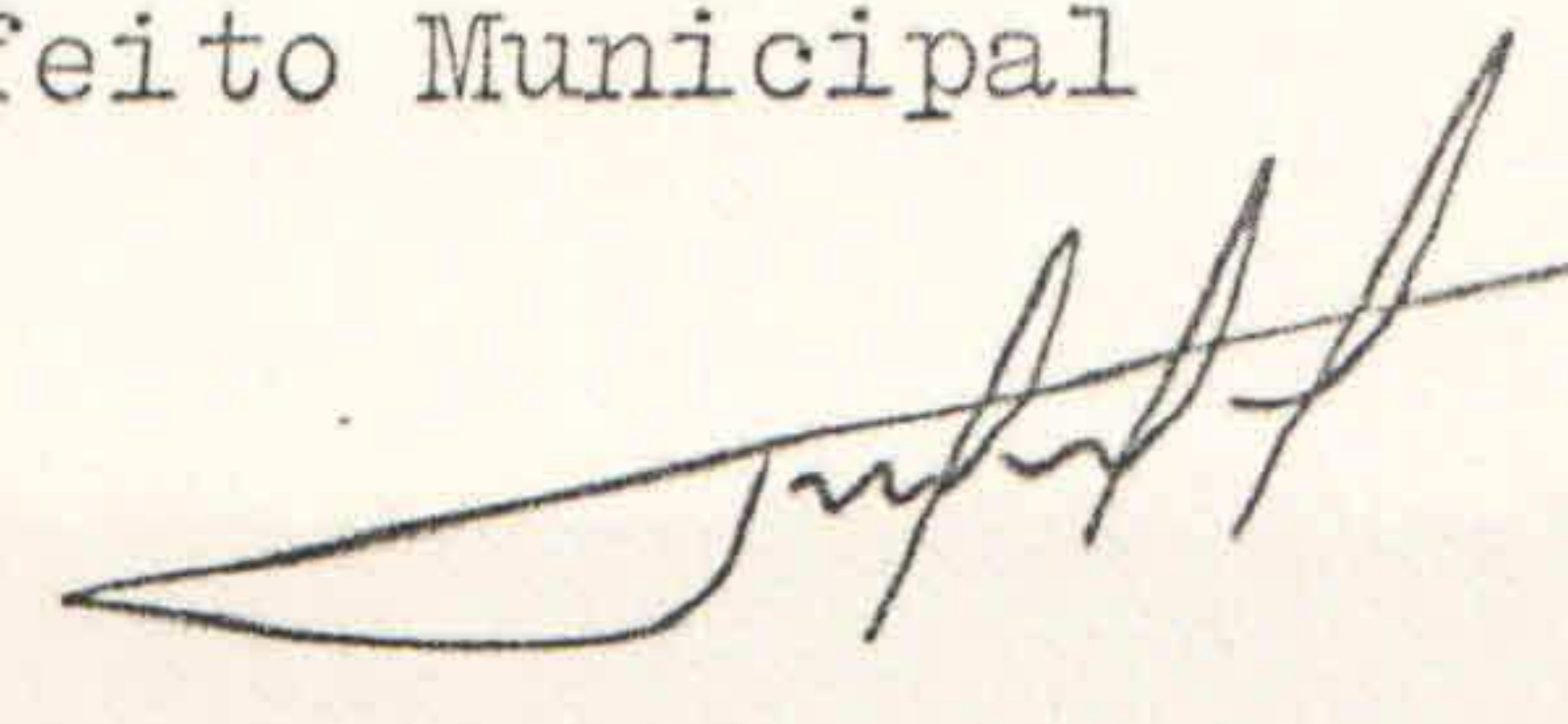
Art. 3º - Para fazer face ao aumento da despesa decorrente da aplicação desta Lei, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a suplementar, por Decreto e se necessário, as dotações constantes do Orçamento Vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de setembro de mil novecentos e noventa e três (1993).

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré-ES, aos dezessete dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa e três (1993).


ALÁIDES MARIANI

Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Avenida 09 de Agosto, 586 - Centro - Jaguaré - CEP 29950.000

Lei nº 301/93

Registrado e Publicado na Assessoria do
Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

Matuzalem Raymundo Dazzi

Assessor do Gabinete